

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1994

Lei nº 1994/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 4.214,00 (-Quatro mil e duzentos e quatorze reais-), visando dar suporte legal à aquisição de equipamentos destinado a estruturar o Conselho Tutelar do Município, recursos oriundos da Deliberação nº 107/2017 SEDS/CEDCA , “Secretaria da Família e Desenvolvimento Social” ajustado com o Município de Marilena, Estado do Paraná, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.1.078	SEDS/FIA/Delib 107/2017/Veic e Equip Conselho tutelar	
Fonte – 3796	SEDS/FIA/Delib 107-2017/Cons Tutelar - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.214,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	4.214,00

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro apurado na data de 31/12/2021.

Fonte	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
3796	SEDS/FIA/Delib 107-2017/Cons Tutelar - Exercício Anterior	4.214,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Abril de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:553ACDF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/04/2022. Edição 2492
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>